

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016.

Processo: 050.000.149/2016. TIPO: Menor Preço. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, por meio de entroncamento digital de Sinalização E1, com disponibilização de 08 (oito) troncos de acessos de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social. Valor Estimado: R\$ 176.278,37. Dotação: UO 24.101 - Prog. Trab.: 06.122.6002.8517.0006 - FR: 100 - ND: 3.3.90.39. PRAZOS: Execução: A CONTRATADA dará início a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Data da Sessão Pública: 18/05/2016 às 09h00min no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Brasília/DF, 04 de maio de 2016.
ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE - CHOS/PMDF EDITAL Nº 14 - DGP/PMDF, DE 04 DE MAIO DE 2016

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1 da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados na fase de exame de habilidades e conhecimentos do concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde - CHOS, regido pelo Edital Normativo nº 13-DGP/PMDF, publicado no DODF nº 94 de 15 de maio de 2012, e classificados em conformidade com as regras contidas no item 11 do edital normativo, para a 3ª fase (teste de aptidão física) do certame.

146 - PRÓTESE. ANDREZA LIMA BESERRA, INSCRIÇÃO Nº 22100574, na condição sub judice.

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (3ª FASE)

1.1 O teste de aptidão física, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pelo IADES no dia 21 de maio de 2016, no Centro Educacional 02 - GG - QE 07, Área Especial M, Guarã I, às 7 horas e 30 minutos (horário local).

1.2 O candidato deverá comparecer com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de documento de identificação e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido no prazo máximo 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.2.1 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física para o concurso público de admissão ao curso de habilitação de oficiais de saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, sem qualquer restrição.

1.2.2 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.2.3 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do teste de aptidão física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário estabelecido.

1.4 Não haverá segunda chamada para a realização do teste de aptidão física.

1.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como não será permitida a troca de horário por parte do candidato.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização do teste prova. O IADES não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimentas e calçados inadequados ao exercício. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação nos intervalos dos testes.

1.7 Não será permitida a presença de acompanhantes no local dos testes, assim como a interferência e (ou) a participação de terceiros durante a realização do teste de aptidão física.

ALEXANDRE JOSE DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

EDITAL Nº 15 - DGP/PMDF, DE 04 DE MAIO DE 2016

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Permanente Recursos Humanos (CPRH) da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 054.000.192/2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, de 17 de maio de 2012, e ainda, no Edital nº 41-DGP/PMDF, publicado no DODF nº 250 de 12 de dezembro de 2012, torna público o local, a data e os horários de realização da etapa de avaliação psicológica dos candidatos em situação sub judice, ao concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4, conforme segue.

1 Em cumprimento à determinação judicial, ficam convocados os candidatos em situação sub judice relacionados no presente item, para a etapa da avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e número do processo: 0141101536, EVANGELO DAMASCENO VILANOVA e 2014.01.1.110613-8; 0141116502, MARCUS VINICIUS VAZ DE MATOS e 2014.01.1.032252-3 0141129816, THIAGO GOMES ALVARENGA e 2014.01.1.032419-2;

2 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é uma das etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, na qual o candidato será considerado apto ou inapto.

2.1.1 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

2.2 Será considerado inapto e consequentemente eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

2.3 A avaliação psicológica será realizada em dois momentos, ambos de presença obrigatória. O não comparecimento num dos momentos de realização da etapa da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.

2.4 A realização da etapa da avaliação psicológica será a mesma para todos os candidatos, não havendo, portanto, nenhum tipo de adaptação de testes.

2.5 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 9.º, inciso VII, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, art. 14 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.308, de 22 de dezembro de 2010, Resoluções do CFP Nº 001/2002 e CFP Nº 002/2003.

2.6 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de testes e de instrumentos psicológicos, que permitam avaliar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo pretendido, conforme especificações a seguir.

2.6.1 Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- a) capacidade de atenção;
- b) capacidade de memória;
- c) tipos de raciocínio;
- d) características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, relacionamento interpessoal, autoconfiança e resolução de problemas.

2.6.2 Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- a) capacidade de atenção;
- b) capacidade de memória;
- c) tipos de raciocínio;
- d) características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, disciplina, responsabilidade e iniciativa.

2.6.3 Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- a) capacidade de atenção;
- b) capacidade de memória;
- c) tipos de raciocínio;
- d) características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, organização, autoconfiança e responsabilidade.

2.7 A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

2.8 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade, indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

2.9 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

2.10 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

2.11 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

2.12 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução nº 001/2002 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

2.13 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

2.14 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 001/2002, artigo 6º, § 2º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Esta entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que irá informar ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

2.15 Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Fundação Universa.

2.16 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

2.17 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

2.18 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

2.19 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

2.20 O candidato que não comparecer ao local nos horários definidos, perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

2.21 Para submeter-se à etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, nos horários e local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para o seu início, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital.

2.22 Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e nos horários previstos para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital.

2.23 A exceção da situação prevista no subitem 11.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de avaliação psicológica, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

2.24 A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento nos horários determinados.